

JHSF CAPITAL MALLS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME nº 50.701.686/0001-16

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **JHSF CAPITAL MALLS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 50.701.686/0001-16 (“Fundo”), convocou os titulares das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente) para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a fim de examinar e votar a seguinte matéria constante da ordem do dia:

1. Aprovar a autorização para a aquisição, pela Classe, da participação detida pela Sra. Tânia Maria Aguiar Fasano (“Tânia”) no empreendimento denominado FL Shops, relacionada ao imóvel situado na Rua Dr. Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 912, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, objeto atualmente da matrícula nº 197.541 do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo (“Imóvel”), sendo a Tânia pessoa não relacionada à JHSF Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.224/0001-65 (“JHSF Participações”), às suas controladas, controladoras ou afiliadas, por meio da cessão, pela JHSF Participações à Classe, do direito de preferência de que é titular em relação à referida aquisição, a título gratuito e sem qualquer pagamento, benefício ou vantagem para a JHSF Participações ou quaisquer entidades de seu grupo econômico, bem como a prática de todos os atos necessários à implementação da operação e dos respectivos registros aplicáveis, incluindo eventuais questões supervenientes no fluxo registral necessárias a transferência da propriedade pela JHSF Participações e/ou afiliadas a título gratuito e sem qualquer pagamento.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora, nos termos da regulamentação vigente e do próprio Regulamento do Fundo, confirma que a decisão acerca da aprovação ou rejeição da matéria constante da presente Consulta Formal é de competência exclusiva dos Cotistas, a quem cabe avaliar, de forma soberana e independente, o mérito e a conveniência da deliberação.

Nesse sentido, a Administradora não emite recomendação de voto favorável ou contrário a matéria objeto da presente Consulta Formal, orientando cada Cotista a deliberar de acordo com o que entender ser do

seu melhor interesse, a luz das informações disponibilizadas na Consulta Formal e nos documentos a ela anexos.

Dada a importância do tema colocado em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

05 de outubro de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ,
Administradora do JHSF CAPITAL MALLS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA